PROCESSO N° 1072/15 PROTOCOLO Nº 13.419.155-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 28/16 APROVADO EM 16/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SOUZA NAVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 29/12, de 11/09/12.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1723/15-SUED/SEED, de 13/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 21/11/14, de interesse do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 29/12, de 11/09/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Souza Naves, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 421, do município de Rolândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 6244/12, de 15/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 05/11/12 a 05/11/17.

O Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 6288/12, de 16/10/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

PROCESSO N° 1072/15

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 29/12, de 11/09/12 e adequado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 659/15, de 08/12/15, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Produção Industrial.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso

Período de Integralização do Curso:

De: mínimo 02 anos e máximo 05 anos

Para: mínimo 04 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

Matriz Curricular (fl.164)

Estabelecimento: Colégio Estadual Souza Naves-Ensino Fundamental, Médio e Profissional											
Município: Rolândia											
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA											
Forma: Subsequente		Implantação gradativa a partir do ano 2010									
Turno: Noturno		Carga horária: 1760 horas aula – 1467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado									
Módulo: 20		Organização: SEMESTRAL									
DISCIPLINAS		SEMESTRES								hora/ aula	hora
		1°		2°		3°		4°			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE AMBIENTAL							2	2	80	67
2	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	2	2	2	2	240	200
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2								40	33
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2		2						80	67
5	MATEMÁTICA APLICADA	2		2						80	67
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL					1	2	1	2	120	100
7	PORTUGUÊS TÉCNICO	2								40	33
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS					4		1	2	140	117
9	QUÍMICA ANALÍTICA		2	2	2	1	3	1	3	280	233
10	QUÍMICA GERAL	2	2	2	2					160	133
11	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2		3				180	150
12	QUÍMICA ORGÂNICA	2	2	2	2	1	3	1	3	320	267
TOTAL		22		22		22		22		1760	1467
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						2		2		80	67

PROCESSO N° 1072/15

Matriz Curricular (fl.168)

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14, que alterou as Matrizes Curriculares dos Cursos Técnicos que possuem Estágio Profissional Supervisionado obrigatório, ofertados pela Rede Estadual de Educação, para implantação no início do ano de 2015.

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL SOUZA NAVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL												
Município: ROLÂNDIA												
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA												
Forma: Subsequente		**Implantação a partir de 2015.**										
Turno: NOTURNO		**Carga horária:** 1760 horas aula – 1467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado										
Módulo: 20		**Organização:** SEMESTRAL										
DISCIPLINAS		**SEMESTRES**								**hora/ aula**	**hora**	
		1º		**2º**		**3º**		**4º**				
		T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE AMBIENTAL							2	2	80	67	
2	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	2	2	2	2	240	200	
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2								40	33	
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2		2						80	67	
5	MATEMÁTICA APLICADA	2		2						80	67	
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL					1	2	1	2	120	100	
7	PORTUGUÊS TÉCNICO	2								40	33	
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS					4		1	2	140	117	
9	QUÍMICA ANALÍTICA		2	2	2	1	3	1	3	280	233	
10	QUÍMICA GERAL	2	2	2	2					160	133	
11	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2		3				180	150	
12	QUÍMICA ORGÂNICA	2	2	2	2	1	3	1	3	320	267	
TOTAL		22		22		22		22		1760	1467	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						33h		34h			67	

Relatório de Avaliação Interna do Curso

Ano	Semest.	Matriculas	Desistência	Transferidos	Reprovados	Outros	Concluintes
2010/ 1°Sem	1°	36	01	--	--	05	30
2010/ 2°Sem	1°	42	--	--	17	--	25
	2°	30	--	--	06	--	24
2011/ 1°Sem	1°	35	--	--	03	01	31
	2°	24	--	--	06	01	17
	3°	24	--	--	02	--	22
2011/ 2°Sem	1°	33	05	--	03	04	21
	2°	32	--	--	03	08	21
	3°	17	--	--	--	--	17
	4°	22	01	--	--	--	21
2012/ 1°Sem	1°	39	--	--	07	08	24
	2°	24	--	--	02	05	17
	3°	20	--	--	--	01	19
	4°	18	--	--	--	--	18
2012/ 2°Sem	1°	37	--	--	14	--	23
	2°	27	--	--	10	--	17
	3°	17	--	--	03	--	14
	4°	19	--	--	02	--	17
2013/ 1°Sem	1°	36	--	--	18	--	18
	2°	29	--	--	10	--	19
	3°	20	--	--	02	--	18
	4°	14	--	--	01	--	13
2013/ 2°Sem	1°	44	--	--	28	02	14
	2°	22	--	--	08	--	14
	3°	19	--	--	04	--	15
	4°	18	--	--	--	--	18
2014/ 1°Sem	1°	36	--	--	14	08	14
	2°	22	--	--	09	02	11
	3°	14	--	--	01	--	13

	4°	16	--	--	--	--	16
2014/ 2°Sem	2°	14	--	--	06	--	08
	3°	11	--	--	01	--	10
	4°	13	--	--	--	--	13

A instituição de ensino encaminhou algumas ações com a intenção de reverter o alto índice de reprovação:

> As equipes diretiva e pedagógica mantém constante preocupação com a reversão dos índices de evasão e repetência do curso. São feitas as seguintes intervenções pedagógicas: - acompanhar a frequência do aluno e, principalmente conscientizá-lo da sua responsabilidade com a formação profissional e na permanência do curso escolhido, demonstrar aos estudantes a pertinência e aplicabilidade do curso na melhoria profissional e intelectual e, buscar com a comunidade externa campos para o estágio obrigatório para absorção destes no trabalho, acompanhamento mais próximo do aluno dado-lhe voz e vez e apresentação e encontro de soluções, a partir também de suas expectativas. (fl.184)

1.3 Comissão de Verificação (fl.169)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 243/15, de 19/10/15, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia, Ana Cristina Perusso, licenciada em Letras, Mônica Carvalho Barbosa, licenciada em Artes e como perita Débora Garcia Perez, licenciada em Química, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e a alteração do Plano de Curso e informa:

> (…) O prédio apresenta bom estado de conservação e manutenção em toda a sua estrutura... (…) A biblioteca utiliza espaço próprio e amplo... acervo geral... atualizado, diversificado... o acervo específico do curso também conta com acervo razoável para atendimento às finalidades pedagógicas... (…) O laboratório de Informática conta com 35 computadores... todos ligados em rede de Internet. As aulas práticas utilizando os computadores e softwares são desenvolvidas conforme as ementas propostas no Plano de Curso, com orientação dos professores, onde os alunos realizam pesquisa na Internet, criação de softwares, criação de Web, sites e utilizam aplicativos para colaboração e interdisciplinaridade com os outros cursos técnicos de Administração e Meio Ambiente... (…) O laboratório de Química possui os materiais e equipamentos necessários, possibilitando as condições para execução do Plano de Curso... a instituição dispõe de professor laboratorista... (…) Possui rampas de acesso e piso tátil para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais... possui, também, sanitários adaptados... (…) Os profissionais apresentam habilitação para o exercício das atividades que desenvolvem... (…) A articulação com o setor produtivo entre o Colégio e as unidades concedentes de estágios será formalizada por meio de convênios e termos de cooperação técnica com IPERBRASIL – Indústria e Com. de Alumínio Ltda, Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Geloni Ltda, Jaguafrangos Indústria e Comércio de

> Alimentos Ltda e COROL Cooperativa Agroindustrial... (…) A instituição de ensino dispõe de proteção por extintores, plano de segurança contra incêndio e pânico... está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...

O NRE de Londrina informa, no relatório circunstanciado complementar, a justificativa da instituição de ensino relativa ao atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso:

> Na justificativa a direção informa que o processo foi encaminhado via malote ao Núcleo Regional de Educação, na data de 12/08/14, quatro meses antes do término do prazo... A mudança no prazo de entrega dos processos causou acúmulo de trabalho da equipe de Estrutura e Funcionamento do NRE. Justifica-se, também, que o fato do início do ano letivo de 2015 ter sido bastante conturbado em virtude da greve dos professores, que ocorreu em dois momentos, o que ocasionou atraso em vários serviços da parte administrativa da instituição de ensino... Com o retorno... houve dificuldades na junção dos documentos... Por ser um trabalho meticuloso... cuja liberação depende de órgãos públicos, que nem sempre podem atender nas datas estipuladas, como por exemplo o Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal.
> A direção, também, informa que o Curso Técnico em Química tem grande procura pela comunidade por abrir vagas de trabalho aos alunos, assim sendo, reforça a solicitação para que seja possível a abertura de turma para o ano letivo de 2016... (fl.193)

Consta à fl.189, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Londrina, de 22/10/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED (fl.201)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1787/15, de 13/11/15, manifesta-se favoravelmente a renovação do reconhecimento do curso e a alteração do Plano de Curso.

1.5 Parecer DET/SEED (fl.198)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 329/15, de 12/11/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 29/12, de 11/09/12, referente ao período de integralização do curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

Pela ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo ao estabelecido nas Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.433 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.500 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o Laudo da Vigilância Sanitária e para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

PROCESSO N° 1072/15

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando da nova solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2016.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE